## **SENTENÇA**

Processo n°: 4001013-63.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Entregar

Requerente: MARCELO FREDERICO RIBEIRO DA SILVA

Requerido: BANANA BRASIL EVENTOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Marcelo Frederico Ribeiro da Silva ajuizou ação contra o réu Banana Brasil Eventos Ltda - EPP, pedindo seja instada à exibição de documentos alusivos a relação comercial havida entre as partes.

Citado, o requerido exibiu documentos e pediu a extinção do feito pelo cumprimento da determinação.

O requerente se disse satisfeito com os documentos exibidos.

É o relatório. Fundamento e decido.

A requerente tem interesse na exibição dos documentos aludidos, pois dizem respeito à relação de consumo havido entre as partes.

Os documentos exibidos atenderam a pretensão do requerente, que expressamente se manifestou nesse sentido. Portanto, ficou esgotado o objeto do processo.

Diante do exposto, acolho o pedido e condeno o requerido, Banana Brasil Eventos Ltda - EPP, a exibir os documentos pedidos por Marcelo Frederico Ribeiro da Silva.

Outrossim, já exibidos tais documentos, julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I c.c. art. 794, I, ambos do Código de Processo Civil.

Oportunamente, dê-se baixa definitiva nos autos Digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA